



Pedreira (SP), 18 de outubro de 2019.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 93/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2019

Referente: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, veículos e equipamentos para serviços de operação de máquinas, sepultamentos, roçamento e limpeza em diversos locais no Município de Pedreira.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP, através do Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **93/2019**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2.587/17.

1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às **09h00 do dia 21/11/2019**, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 50 – Vila Monte Alegre, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

1.2.1. A sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de equipe de apoio (se necessário), designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade superior deste Município.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes **anexos**:

- I. Modelo de Declarações Diversas;
- II. Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV. Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- V. Minuta Contratual;
- VI. Termo de Ciência e de Notificação;
- VII. Memorial Descritivo;
- VIII. Cronograma dos Serviços de Roçamento e Limpeza;
- IX. Logotipo dos Uniformes dos Funcionários
- X. Planilha Orçamentária (Modelo Proposta).

1.4. Os **Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração)**, deverão ser apresentados fora dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos.**

1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a pessoa jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:



1.5.1. Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações.

1.5.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

2 – OBJETO

O objeto deste Edital é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, veículos e equipamentos para serviços de operação de máquinas, sepultamentos, roçamento e limpeza em diversos locais no Município de Pedreira/SP**, em conformidade com os **Anexos VII ao IX** e demais descrições contidas neste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2. Das restrições. Não será admitida a participação neste certame licitatório de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;

3.2.3. Com falência decretada ou concordatária;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP;

3.2.5. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.6. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.9. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;



3.2.10. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.11. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.12. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

4.2. O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

4.3. Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO”**.

4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma pessoa jurídica.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:



5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

6 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7**.

6.2. O Envelope “02” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8**.

7 – ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1. O Município de Pedreira/SP disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (**Anexo X**) em arquivo de Word, onde estão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração no número do item, quantidade, unidade e descrição, devendo preferencialmente a licitante cotar o item utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas o valor global para a execução dos serviços considerando o período de 12 (doze) meses, (digitados ou datilografados), com duas casas decimais, a razão social, endereço completo, endereço(s) de e-mail(s) para comunicação, CNPJ, local, data e nome do representante – todos da licitante participante do certame, incluindo nos preços ofertados os custos com todos os tributos, encargos, lucro e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste edital;

7.1.1.1. A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

7.1.1.2. Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizada pelo Município, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

7.1.1.3. O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) com **02 (duas) casas decimais**.

7.1.1.4. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.1.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No caso de erros materiais, dentre eles erros de cálculos, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, desde que não haja alteração no valor global apresentado, tendo em vista o princípio da economicidade.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços:

7.4.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;



7.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.4.4. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.5. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3 deste edital;

7.4.6. Que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.4.7. Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

7.5. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

7.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.6.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 – ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado(a) habilitado(a) o(a) licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA: conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se



tratando de sociedade cooperativa.

8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços);

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

f.) as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s), a(s) empresa(s) de pequeno porte e cooperativas for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

g.) Em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "f"**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4. Outros Documentos:



Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos I e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. **01 – Proposta Comercial**.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho.

8.4. As documentações solicitadas serão aceitas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº 02.

8.5. Os documentos elencados acima, caso encontrem-se no processo de emissão do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Pedreira/SP, com suas eventuais atualizações, poderão ser substituídos pelos mesmos, com a apresentação destes, observando que para substituição, os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, caso haja.

8.6. Os Certificados de cada prestador de serviço e suas atualizações, juntamente com os documentos exigidos para expedição dos mesmos poderão ser consultados no site www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, na aba "Fornecedores/Prestadores de Serviços.

8.7. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

8.9. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do item 4 deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço global, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.



9.3.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço global, **não poderá(ão) ofertar lances, salvo se ocorrer a hipótese que será descrita no subitem 9.5.**

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 9.3. e 9.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,10%** sobre o menor preço global apresentado, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a), observando que no preço acordado será sempre considerado **02 (duas) casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global.

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.



9.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Nas situações previstas nos **subitens 9.12., 9.13., 9.14. e 9.17.**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

9.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10.**

9.20.1. O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4º. da Lei 10.520/02;

9.20.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro(a), o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo deste Município, ou no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que estão localizados na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira, SP, CEP.: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopedreira@yahoo.com.br. Ao receber o recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no § 4º. do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.25. Observação:

9.25.1. Havendo propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.25.2. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.



9.25.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa prevista no **subitem 9.25.1**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.26. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

9.26.1. Sistema de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br>);

9.26.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.26.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

9.27. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Os memoriais e contrarrazões de que trata o subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

10.2.2. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. O resultado final do Pregão será publicado no site www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, e também no link Diário Oficial – Consulta Diário Oficial.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo V**, constando às condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo à mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato e/ou o Termo de Ciência e de



Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

11.3. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

11.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da Homologação/Adjudicação no **Diário Oficial do Município, publicado no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Diário Oficial" - "Consulta Diário Oficial", comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao **Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos**, situado à Praça Epitácio Pessoa, nº. 03 – Centro – Pedreira/SP, no seguinte horário, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.**

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme cláusula número 04 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pedreira, Estado de São Paulo, pelo prazo **de até 05 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.2. Multas e registro. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/> e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

13.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.6. Poderá sofrer as sanções acima, os casos também de desistência da proposta.

14 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Conforme cláusula número 07 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cláusula número 05 da minuta contratual (Anexo V deste edital).



16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme cláusula número 06 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

17 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 07/11/2019**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das **08h às 15h**, no Setor de Protocolo do Município, situado na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, onde será fornecido **01 (um) CD Room** que conterá o Edital e seus anexos, ou pelo site do Município de Pedreira/SP, através do Portal www.pedreira.sp.gov.br, no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Caso alguém deseje cópia xerográfica do edital, esta custará **R\$ 14,00**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais 217, 226, 229 e 260.

18 – DO REAJUSTE

Conforme cláusula número 11 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Conforme cláusula número 12 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

20 – DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME.

20.1. NA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:

20.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem 8.1.2. que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;**

20.2. A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

20.3. Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 20.1.1.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

20.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO:

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (Anexo V deste edital).

22 – DOS RECURSOS

Além do que consta no subitem 9.20 deste edital, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas “c” a “f” do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo serem



encaminhados em uma das seguintes formas: através de protocolo no próprio Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, que está localizado na Praça Epitácio Pessoa, 03, Centro, Pedreira/SP – CEP: 13.920-000, entregue por correio no referido endereço ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacaopedreira@yahoo.com.br, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

23 - DA GARANTIA

23.1 Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame deverá prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global Adjudicado à mesma (**art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**).

23.2 Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

23.3 A garantia deverá ser recolhida na Tesouraria do Município de Pedreira, conforme endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

23.4 A garantia citada no **subitem 23.1**. será devolvida à pessoa jurídica Contratada após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito feita pela contratada à Tesouraria deste Município.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: licitacaopedreira@yahoo.com.br, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos ou no Protocolo Geral.

24.1.1. A petição será dirigida ao subscritor do Edital.

24.1.1.1. **Com relação a pedidos de esclarecimentos, os mesmos só serão aceitos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis do recebimento.**

24.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

24.1.3. A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregoão correspondente.

24.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

24.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Fica assegurado ao Município de Pedreira/SP o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



24.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pedreira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. É de responsabilidade da proponente as obrigações sociais, trabalhistas, sindicais, previdenciárias e demais relativas ao pessoal contratado, os quais não terão vínculo empregatício com a Administração.

24.8. A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

24.9. No caso de algum interessado quiser conhecer o(s) preço(s) estimado(s), este(s) poderá(ão) ser consultado(s) no Departamento de Licitações, Contratos e Aditivos, situado no Paço Municipal, à Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira/SP.

24.10. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacaopedreira@yahoo.com.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratospedreira@gmail.com, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

24.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

24.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

24.14. Ao final do pregão, o licitante vencedor deverá passar os custos de cada item, conforme tabela abaixo:

| ITEM(NS) | QTDE(S) | UNID(S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | VALOR(ES) UNITÁRIO(S) | VALOR(ES) 12 MESES |
|----------|---------|----------|---|-----------------------|--------------------|
| 1 | 24 | 12 MESES | Operadores de roçadeiras de médio porte | R\$ | R\$ |
| 2 | 17 | 12 MESES | Ajudantes gerais | R\$ | R\$ |



| ITEM(NS) | QTDE(S) | UNID(S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | VALOR(ES) UNITÁRIO(S) | VALOR(ES) 12 MESES |
|----------|---------|----------|---|--------------------------|-----------------------|
| 3 | 4 | 12 MESES | Operadores de Máquinas | R\$ | R\$ |
| 4 | 3 | 12 MESES | Sepultadores | R\$ | R\$ |
| 5 | 4 | 12 MESES | Motoristas | R\$ | R\$ |
| 6 | 3 | 12 MESES | Locações de Veículos para transporte de no mínimo 15 passageiros, em bom estado de conservação) | R\$ | R\$ |
| 7 | 1 | 12 MESES | Gerente | R\$ | R\$ |
| | | | VALOR GLOBAL | R\$ | |

25 – DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Bruno Henrique de Almeida
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**Ref: Pregão Presencial Nº 93/2019
Processo Licitatório nº 116/2019**

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019**, do Município de Pedreira/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

c) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) Para Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007: O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

g) Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “e” e “f” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 será comprovada da seguinte forma:

g.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

g.1.1.) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

g.1.1.1.) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 93/2019
Processo Licitatório nº. 116/2019

A pessoa jurídica _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o Município de Pedreira, no **Pregão Presencial nº. 93/2019 (contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, veículos e equipamentos para serviços de operação de máquinas, sepultamentos, roçamento e limpeza em diversos locais no Município de Pedreira/SP)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Data)

NOME

ASSINATURA

R.G

CARGO



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 93/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial n.º. 93/2019
Processo Licitatório n.º. 116/2019

Eu _____ (nome completo), RG n.º. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n.º. 93/2019**, realizado pelo Município de Pedreira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Presencial nº 93/2019, Processo Licitatório nº 116/2019**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019****MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP E A PESSOA JURÍDICA _____, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, SEPULTAMENTOS, ROÇAMENTO E LIMPEZA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP - CONTRATANTE**, com sede na Praça Epitácio Pessoa, 03 – Centro – Pedreira - SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 46.410.775/0001-36, neste ato representado pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, e de outro lado, a pessoa jurídica _____ - **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do edital de **pregão presencial nº. 93/2019**, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1.993, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1**DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer materiais, veículos e equipamentos para serviços de operação de máquinas, sepultamentos, roçamento e limpeza em diversos locais no Município de Pedreira/SP, em conformidade com o Anexo VII ao IX do edital de pregão presencial nº 93/2019, onde consta a descrição completa do objeto a ser executado, e o processo licitatório nº 116/2019, oriundo do referido pregão presencial como um todo, que integram este instrumento, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Quantidade(s), descrição(ões) e preços do objeto:

| ITEM(NS) | QTDE(S) | UNID(S) | DESCRIÇÃO(ÕES) | VALOR(ES) UNITÁRIO(S) | VALOR(ES) 12 MESES |
|---------------------|---------|----------|---|-----------------------|--------------------|
| 1 | 24 | 12 MESES | Operadores de roçadeiras de médio porte | R\$ | R\$ |
| 2 | 17 | 12 MESES | Ajudantes gerais | R\$ | R\$ |
| 3 | 4 | 12 MESES | Operadores de Máquinas | R\$ | R\$ |
| 4 | 3 | 12 MESES | Sepultadores | R\$ | R\$ |
| 5 | 4 | 12 MESES | Motoristas | R\$ | R\$ |
| 6 | 3 | 12 MESES | Locações de Veículos para transporte de no mínimo 15 passageiros, em bom estado de conservação) | R\$ | R\$ |
| 7 | 1 | 12 MESES | Gerente | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ | |

CLÁUSULA 2**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Além do que está descrito no **Anexo VII** do presente edital de **pregão presencial**, a **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1.** Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;
- 2.2.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com o que está estabelecido nos **Anexos VII ao IX** do **edital de pregão presencial nº. 93/2019**, e de acordo com as determinações exaradas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em conjunto com as demais Secretarias solicitantes, quando estiverem executando os serviços nesta;
- 2.3.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 2.4** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- 2.5.** Executar o objeto licitado concomitantemente e com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**;
- 2.6.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- 2.7.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 2.8.** Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA 3

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ _____ (_____), de acordo com o preço global negociado no pregão, e tabela constante na subcláusula 1.2.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**.

CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste instrumento serão efetuados diretamente pelo **CONTRATANTE**, através da sua Tesouraria.

4.2. O objeto deste instrumento será pago mensalmente, devendo a contratada emitir duas Notas Fiscais, da seguinte forma:

4.2.1. Para os serviços de maquinistas e sepultadores, 30 (trinta) dias consecutivos após começar a execução dos serviços e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a cláusula 7 deste instrumento,



onde as Notas Fiscais e o "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", deverão vir com aceite dos gestores do contrato.

4.2.2. Para os demais serviços, 30 (trinta) dias consecutivos após começar a execução dos serviços e as demais a cada 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que juntamente com cada Nota Fiscal a ser apresentada, deverá ser apresentado "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a cláusula 7 deste instrumento, onde as Notas Fiscais e o "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", deverão vir com aceite dos gestores do contrato.

4.3. O valor global contratado será dividido em **12 (doze) parcelas iguais**.

4.4. Os pagamentos ocorrerão em **15 (quinze) dias consecutivos**, após cada emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

4.6. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com a devida correção monetária através do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.

4.7. Encaminhar junto com a nota fiscal também, a Planilha de Frequência dos funcionários e guias do mês anterior de INSS, FGTS e PIS devidamente recolhidas e acompanhadas com a Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo "SEFIP", ou seja, os funcionários constantes na planilha de frequência deverão constar na Relação "SEFIP". Tais documentos são correspondentes ao período de execução dos serviços.

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução dos serviços será no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, que se dará com a emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo contratante, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo na hipótese prevista **no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

5.2. Observa-se que para este objeto temos contrato em vigência até 11/03/2020.

CLÁUSULA 6

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste instrumento estarão previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, cujo valor para a contratação do objeto, se dará nas seguintes funcionais programáticas:

02 Prefeitura Municipal de Pedreira
02.09 Sec. Mun. de Serviços Urbanos
02.09.03 Divisão de Praças, Parques e Jardins
15.452.0006.2.023
01 - Tesouro

| | | |
|-----------------|-----|-----------------------|
| 3.3.90.39.78.00 | 772 | Limpeza e Conservação |
|-----------------|-----|-----------------------|



02 Prefeitura Municipal de Pedreira
02.10 Sec. Mun. de Educação
02.10.03 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0007.2.031

05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

| | | |
|-----------------|------|-----------------------|
| 3.3.90.39.78.00 | 1168 | Limpeza e Conservação |
|-----------------|------|-----------------------|

02 Prefeitura Municipal de Pedreira
02.10 Sec. Mun. de Educação
02.10.01 Divisão de Creches
12.365.0007.2.029

05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

| | | |
|-----------------|-----|-----------------------|
| 3.3.90.39.78.00 | 983 | Limpeza e Conservação |
|-----------------|-----|-----------------------|

02 Prefeitura Municipal de Pedreira
02.14 Sec. Mun. de Saúde
02.14.01 Divisão de Assistência Médica
10.301.0014.2.048

01 - Tesouro

| | | |
|-----------------|------|-----------------------|
| 3.3.90.39.78.00 | 1614 | Limpeza e Conservação |
|-----------------|------|-----------------------|

02 Prefeitura Municipal de Pedreira
02.10 Sec. Mun. de Educação
02.10.02 Divisão de Educação Pré-Escolar
12.365.0007.2.030

05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

| | | |
|-----------------|------|-----------------------|
| 3.3.90.39.78.00 | 1045 | Limpeza e Conservação |
|-----------------|------|-----------------------|

Observação: O valores serão empenhados proporcionalmente para 12 (doze) meses (serão empenhados para 09 (nove) meses). O(s) empenho(s) da(s) despesa(s) será(ão) feito(s) proporcionalmente para a(s) despesa(s) no ano de 2020, o(s) restante(s) será(ão) empenhado(s) com recursos do ano seguinte.

CLÁUSULA 7

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO

Dado 30 dias da execução, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARAGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO TERCEIRO



Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA 8

DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 9

DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

9.1.4. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.1.5. No caso de alguma inadimplência, será cobrada multa de 0,10% do valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços, onde durante a vigência do contrato não se admitirá mais que 06 (seis) penalizações deste tipo, pois, incorrendo, ensejará a rescisão contratual;



9.1.5.1. Observa-se que não se admitirá 02 (dois) dias seguidos sem os serviços de operação de máquinas, sepultamentos, roçamento e limpeza, dentro dos dias estabelecidos na semana, pois além da multa diária, ensejará a rescisão do contrato, com a multa de rescisão e demais penalidades, caso o ente julgue necessário.

9.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nº.s. 8.666/93 e 8.883/94.**

9.1.7. Para toda penalidade, será garantido o contraditório e ampla defesa.

9.1.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

9.1.9. O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente;

9.1.10. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e se for caso, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além do que consta no **Anexo VII** do presente edital de **pregão presencial** o **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

10.1.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Credenciar pessoas de seu quadro funcional para verificação e acompanhamento dos serviços junto a **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 11

DO REAJUSTE

11.1. No caso de prorrogação deste instrumento, na forma da **cláusula 05**, o preço contratado será reajustado de acordo com o índice INPC (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

11.2. Observação: reajuste a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 12

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



12.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

12.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação pelo referido Depto., para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para que seja emitido um "**Parecer**" sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Prefeito a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 13

DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

13.1. Sr. Sergio Aparecido de Santi (Secretário Municipal de Serviços Urbanos) – C.P.F.: 043.554.618-07;

13.2. Sra. Ana Lúcia Nieri Goulart (Secretária Municipal de Saúde) – C.P.F.: 136.598.648-97;

13.3. Sra. Mariângela Aparecida de Oliveira Rodrigues (Secretária Municipal de Educação) – C.P.F.: 102.698.088-76;

13.4. Sr. Luciano de Freitas (Gestor do Contrato) - C.P.F.: 324.736.418-89;

13.5. Sr. Renato Miguel Pereira Machado (Gestor do Contrato) - C.P.F.: 269.936.348-20;

13.6. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

13.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

13.8. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 14

DOS RECURSOS

Além do que consta no **subitem 9.20** do edital de pregão presencial nº **93/2019**, com relação aos recursos referentes a fase de habilitação ou inabilitação dos licitantes e de julgamento das propostas, caberá recursos do que constam nas alíneas "c" a "f" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo serem encaminhados na forma do referido subitem, dirigidos a autoridade que praticou o ato.

CLÁUSULA 15

DA GARANTIA

15.1. Para garantir a execução do objeto deste instrumento a Contratada fez o recolhimento da garantia no importe de R\$ (.....).



15.1.1. A garantia citada na **subcláusula 15.1.** será devolvida à Contratada após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito feita pela contratada à Tesouraria do Contratante.

15.1.2. Fica observado que a garantia que houver validade, a contratada está obrigada a deixá-la sempre válida até a data prevista da entrega do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA 16

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do contratado, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratospedreira@gmail.com, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 17

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nº.s. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.**

CLÁUSULA 18

DO FORO

18.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

18.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), __ de _____ de 201__.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

(PREFEITO(A) MUNICIPAL)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedreira/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento de materiais, veículos e equipamentos para serviços de operação de máquinas, sepultamentos, roçamento e limpeza em diversos locais no Município de Pedreira/SP.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE PEDREIRA/SP

(NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) PREFEITO(A)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, veículos e equipamentos para serviços de operação de máquinas, sepultamentos, roçamento e limpeza em diversos locais no Município de Pedreira.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com o que for estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto do contrato;

Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do CONTRATANTE, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;

Executar o objeto concomitantemente e com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;

Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;

Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Fornecimento de equipamentos de segurança aos funcionários;

Com relação aos serviços de roçamento e limpeza, que serão feitos pelos 24 (vinte e quatro) operadores de roçadeiras e pelos 17 (dezesete) ajudantes gerais, a pessoa jurídica contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, como: máquinas de roçar de médio porte, EPIs, uniformes, conforme modelo exigido pelo contratante, rastelos, pás, enxadas, telas de proteção, vassouras para limpeza, e tudo o que for mais necessário para a correta execução do objeto, e para os operadores de máquinas, sepultadores, motoristas e gerentes, somente a mão de obra, com os EPIs e uniformes.

Todos os encargos sociais e trabalhistas referentes aos funcionários;

Substituição de ferramentas e equipamentos quando não mais estiverem em condições de uso ou quebrado, de imediato;

O funcionário que por motivo qualquer ficar afastado, a contratada deverá substituí-lo por outro de imediato, sem ônus ao contratante. No caso de férias também;

Apresentar mensalmente planilha com comprovação das diárias trabalhadas, com os nomes de todos os funcionários, horário de início e do final do expediente, devidamente assinada pelo responsável da contratada;



Em caso de prestação de serviço com veículo à diesel, a contratada deverá apresentar a cada 06(seis) meses documento que ateste a regulagem do motor do veículo;

A contratada deverá instalar na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Odavilson Uthemberg s/nº, Parque Industrial – Pedreira/SP, um equipamento para apurar a frequência do funcionário através de biometria digital;

Quaisquer imprevistos, os quais causarão atraso ou interrupção dos serviços, a Secretaria de Serviços Urbanos deverá ser comunicada de imediato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fiscalizar e acompanhar a contratada durante a vigência do contrato;

Fiscalizar se os funcionários estão utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI), não isentando a responsabilidade da contratada;

Fiscalizar se as ferramentas de trabalho estão em bom estado para o devido uso;

Assinar a nota fiscal, referente ao período do serviço que deverá vir acompanhada dos comprovantes necessários.

ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços dos operadores de roçadeira consistem em fazer o roçamento com as máquinas de roçar, nos locais constantes no cronograma;

Os serviços de ajudantes gerais consistem em efetuar a limpeza nas áreas roçadas, bem como, acondicionar o material para que possa ser removido e a limpeza nas guias e sargetas;

Os serviços de operadores de máquinas são para serviços de operação de máquina retroescavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira e trator agrícola de propriedade da Prefeitura do Município de Pedreira;

Os serviços de sepultadores são para trabalhar no Cemitério Municipal desenvolvendo os serviços de sepultamento e exumação;

Os serviços de motoristas são para operar os veículos da contratada e outro de propriedade do contratante;

O serviço de gerente é para receber as planilhas de serviços, distribuir as equipes nos locais onde serão desenvolvidas as tarefas, cuidar para que os serviços sejam desenvolvidos de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e fazer o relacionamento entre os responsáveis das Secretarias com a contratada;

Horário de Trabalho: 44 horas semanais;

A equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários devidamente uniformizados, contendo calça e camisa de manga curta, em tecido de brim, na cor laranja, com o logotipo, conforme anexo, incluindo materiais e equipamentos para a correta prestação dos serviços.



| ITENS | QUANT | DESCRIÇÃO |
|-------|-------|--|
| 01 | 24 | Operadores de roçadeiras de médio porte |
| 02 | 17 | Ajudantes gerais |
| 03 | 4 | Operadores de Máquinas |
| 04 | 3 | Sepultadores |
| 05 | 4 | Motoristas |
| 06 | 3 | Locações de Veículos para transporte de no mínimo 15 passageiros, em bom estado de conservação |
| 07 | 1 | Gerente |

Na planilha de composição de custos deverão ser computados todos os custos que constam no Memorial Descritivo, além dos encargos sociais e trabalhistas e BDI.

Sergio Aparecido de Santi
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Ana Lúcia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde

Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019**

| MESES | PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS | JARDINS PÚBLICOS | MORRO DO CRISTO | PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS MUNICIPAIS) | CRECHES MUNICIPAIS | PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS ESTADUAIS) | PREDIOS PUBLICOS (UNIDADES DE SAÚDE) | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR | TOTAL |
|--------------|-------------------------|------------------|-----------------|---------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--|--------------|
| 1º | 40% | | | 13% | 13% | 12% | 13% | 9% | 100% |
| 2º | 13% | 26% | | 13% | 26% | 9% | 9% | 4% | 100% |
| 3º | 30% | 20% | 50% | | | | | | 100% |
| 4º | | 26% | | | 37% | 18% | 19% | | 100% |
| 5º | 65% | | 26% | 3% | 3% | 3% | | | 100% |
| 6º | | 20% | | 12% | 25% | 12% | 25% | 6% | 100% |
| 7º | 40% | 40% | 20% | | | | | | 100% |
| 8º | | 24% | | 18% | 18% | 9% | 18% | 13% | 100% |
| 9º | 40% | 40% | | | 20% | | | | 100% |
| 10º | | | 39% | 13% | 9% | 13% | 17% | 9% | 100% |
| 11º | 50% | 50% | | | | | | | 100% |
| 12º | 39% | 39% | | | | | 22% | | 100% |
| Total | 317% | 285% | 135% | 72% | 151% | 76% | 123% | 41% | 1200% |

OBS: As Escolas Estaduais são aquelas que mantêm convênio com o município.

OBS: Este cronograma não inclui os serviços de sepultamento e maquinistas, pois serão prestados integralmente na Secretaria de Serviços Urbanos.

Sergio Aparecido de Santi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ana Lúcia Nieri Goulart
Secretária Municipal de Saúde

Mariangela Aparecida de Oliveira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

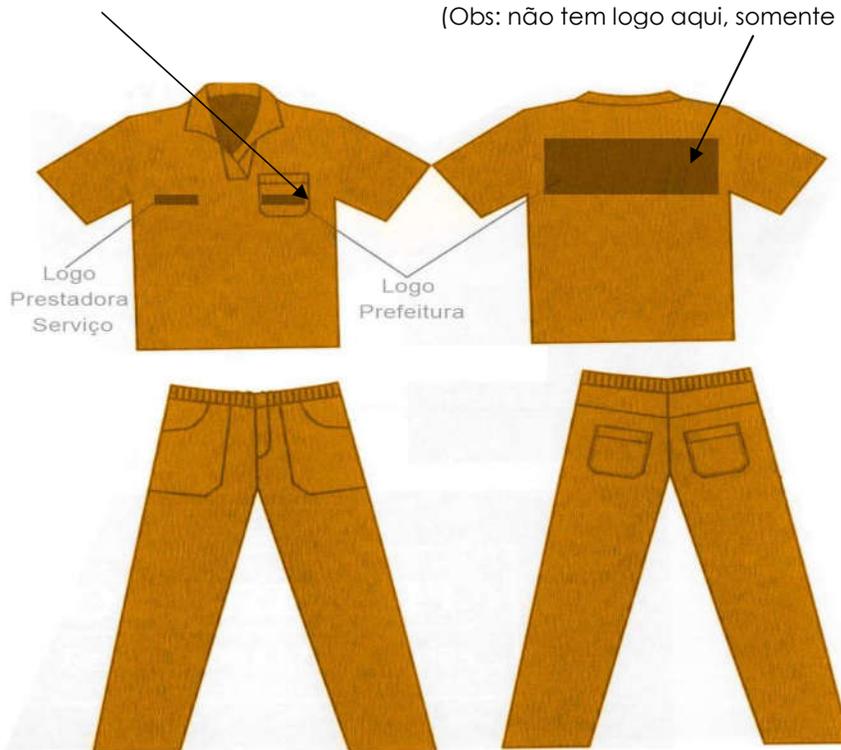


ANEXO IX - LOGOTIPO DOS UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS

*Brasão (somente no bolso da camisa)

A Serviço da Prefeitura Municipal de Pedreira

(Obs: não tem logo aqui, somente o escrito)



Obs: calça e camisa de manga curta, em tecido de brim, na cor laranja

